



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 131


"Autoriza assinatura de convênios, entre o Poder Executivo e a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Oeste do País".-

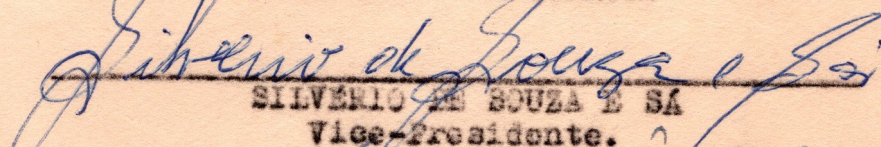
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

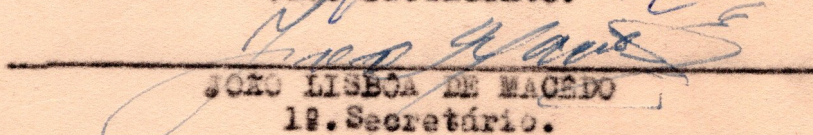
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Artigo 2º, item XVI, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a assinar convênios com a SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA FRONTEIRA OESTE DO PAÍS, bem como no recebimento de verbas a que fôr este Município contemplado pelo referido Plano.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

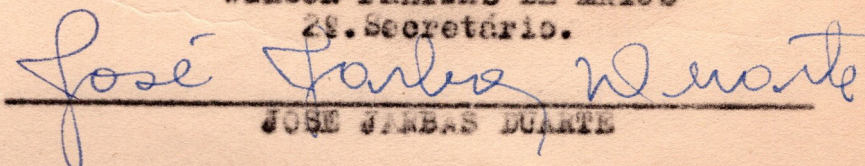
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 23 de dezembro de 1963.-


FELIX CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara.


SILVERIO DE SOUZA E SÁ
Vice-Presidente.


JOÃO LISBOA DE MACEDO
1º. Secretário.

WILSON FREITAS DE MATOS
2º. Secretário.


JOSE JARBAS DUARTE